

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 001/2013, de 02/01/2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Renascença, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o Chamamento Público, de 18 de junho de 2013 a 08 de julho de 2013 no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, na Prefeitura Municipal de Renascença, cito Rua Getulio Vargas nº 901, para fins de **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES E TERAPIAS**, para prestação de serviços nas áreas especializadas, conforme previsto no Anexo I deste edital.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES E TERAPIAS** conforme previsto no Anexo I deste Edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Renascença, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2.4 Pessoas físicas, sem empresa constituída.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

5.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

5.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.2.3 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

5.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

5.3 Para comprovação da qualificação técnica:

5.3.1 – Cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria designada;

5.3.2 – Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso na área específica exigida para este edital (Clinica Geral);

5.3.3 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

5.3.4 – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da

Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911/98.

5.3.5 – Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação, conforme anexo VI;

5.3.6 – Requerimento para inscrição no credenciamento conforme anexo III.

5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.4.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

5.4.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.4.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.4.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.4.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.4.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.4.8 – O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4 A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

6.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6.7 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

6.8 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.9 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento público.

7 - DOS VALORES

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes nas tabelas relacionadas no Anexo II do presente edital.

7.2 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Fundo Municipal de Saúde
1030100342.032 Saúde da Família - FMS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

01495 Atenção Básica SUS

08 Secretaria Municipal de Saúde

0801 Fundo Municipal de Saúde

1030100342.032 Saúde da Família - FMS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado no décimo segundo dia subsequente aos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os valores informados para cada tipo de procedimento.

9 – PRAZOS

9.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes;

9.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na execução do objeto.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Renascença, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

13.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.4 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.5 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

14.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretária Municipal de Saúde do Município de Renascença.

14.2 Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3 apresentar à Prefeitura Municipal de Renascença, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4 permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5 cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6 aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- 14.7.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Renascença**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 14.7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- 14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- 14.7.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- 14.7.5 Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- 14.7.6 Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.7.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 14.7.8 Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- 14.7.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- 14.7.10 Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.7.11 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 14.7.12 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1 O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - Pagamento conforme item 12, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

16.4 - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

16.5 - Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

16.6 - Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

17 – RECURSOS

17.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado à Prefeitura Municipal de RENASCENÇA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.2 - Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300, CEP 85.610-000.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 - ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

- **ANEXO II** – TABELA DE PROCEDIMENTOS;

- **ANEXO III** – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;
- **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA;
- **ANEXO VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Renascença, 07 de junho de 2013.

Luciana Almeri Morcelli Lochs
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2013.

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade - RG n°/PR e CPF/MF n°....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CNPJ – n°, com sede à, n°, Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade - RG n° e CPF/MF n°, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Inexigibilidade de Licitação n° ____**, embasada no Art. 25 da Lei n° 8.666/93, oriunda do Chamamento Público n° 003/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Renascença, pelas normas infralegais e regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo de 23 de fevereiro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde para a prestação de serviços para atendimento a pacientes do município de Renascença-PR, abrangendo as seguintes especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, sendo:

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

Cláusula Quinta - Dos Valores

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os seguinte fixados para cada procedimento relacionados na Clausula Terceira do presente contrato.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1 O Pagamento será efetuado no décimo segundo dia subsequente aos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os valores informados para cada tipo de procedimento.

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - Das Penalidades, Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual e Cometimento de Outros Atos Ilícitos

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na execução do objeto.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação do Município de Renascença, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

V - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Saúde

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Renascença.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar à Prefeitura Municipal de Renascença, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Renascença**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- f) Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- h) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- j) Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;
- l) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- m) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Município

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

II - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

III - vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

IV - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação, conforme cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Renascença, ____ de _____ de 2013.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

1 - OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ÁREA DE SAÚDE para a prestação de serviços para atendimento a pacientes do município de Renascença-PR, abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, sendo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0202010406	100	ACIDO FÓLICO	3,51	351,00
02	0202010120	100	ACIDO ÚRICO	1,85	185,00
03	0202070050	50	ACIDO VALPRÓICO	15,65	782,50
04	0202060071	100	ACIDO ASCÓRBICO	2,01	201,00
05	0202070026	100	ACIDO HIPURICO	2,23	223,00
06	0202050092	100	ALBUMINA	8,12	812,00
07	0202010163	100	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	3,68	368,00
08	0202030091	50	ALFA FETOPROTEÍNA	15,06	753,00
09	0202010180	100	AMILASE	2,25	225,00
10	0202010201	100	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	201,00
11	0202010210	100	CÁLCIO	1,85	185,00
12	0202060128	50	CALCITONINA	14,38	719,00
13	0202070174	100	CHUMBO	8,83	883,00
14	0202050025	100	CLEARENCE DE CREATININA	3,51	351,00
15	0202050041	100	CLEARENCE DE URÉIA	3,51	351,00
16	0202010279	900	COLESTEROL HDL	3,51	3.159,00
17	0202010287	900	COLESTEROL LDL	3,51	3.159,00
18	0202010295	800	COLESTEROL TOTAL	1,85	1.480,00
19	0202010317	600	CREATININA	1,85	1.110,00
20	0202010325	100	CREATININA FOSFOQUINASE – CPK	3,68	368,00
21	0202010333	100	CREATININA FOSFOQUINASE FRAÇÃO – CKMB	4,12	412,00
22	0202010058	100	CURVA GLICÊMICA	6,55	655,00
23	0202050300	100	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	4,44	444,00
24	0202010384	60	FERRITINA	15,59	935,40
25	0202010392	100	FERRO SÉRICO	3,51	351,00
26	0202010449	100	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	2,01	201,00
27	0202010422	200	FOSFATASE ALCALINA	2,01	402,00
28	0202010430	100	FÓSFORO	1,85	185,00
29	0202010465	200	GAMA GT	3,51	702,00
30	0202010473	800	GLICOSE DE JEJUM	1,85	1.480,00
31	0202020320	100	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	2,73	273,00
32	0202010660	100	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	4,12	412,00
33	0202010376	100	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	3,68	368,00

34	0202070255	100	LÍTIO	2,25	225,00
35	0202010562	100	MAGNÉSIO	2,01	201,00
36	0202010570	100	MUCOPROTEINAS	2,01	201,00
37	0202010619	100	PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	140,00
38	0202030083	100	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	9,25	925,00
39	0202050114	100	PROTEINURIA DE 24 HORAS	2,04	204,00
40	0202010600	200	POTÁSSIO	1,85	370,00
41	0603080227	200	SÓDIO	3,90	780,00
42	0202060020	100	T3	12,54	1.254,00
43	0202060390	300	T3 LIVRE	8,71	2.613,00
44	0202060039	30	T3 REVERSO	14,69	440,70
45	0202110052	50	T4	12,10	605,00
46	0202060381	300	T4 LIVRE	11,60	3.480,00
47	0202060365	50	TIREOGLUBULINA	15,35	767,50
48	0202010643	300	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	2,01	603,00
49	0202010651	300	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	2,01	603,00
50	0202010660	100	TRANSFERRINA	4,12	412,00
51	0202010678	600	TRIGLICERIDEOS	3,51	2.106,00
52	0202050041	300	URÉIA	3,51	1.053,00
53	0202010708	60	VITAMINA B 12	15,24	914,40
54		50	ALUMINIO	27,50	1.375,00
55		50	PTH	43,13	2.156,50
56		50	FENITOÍNA	35,22	1.761,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					45.877,00

LOTE 02 - EXAMES LABORATORIAIS HEMATÓLOGOS:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0501040056	30	CONTAGEM DE PLAQUETAS	75,85	2.275,50
02	0202020037	100	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	273,00
03	0202020541	100	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	2,73	273,00
04	0202120090	100	COOMBS INDIRETO	2,73	273,00
05	0202020355	100	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	5,41	541,00
06	0202020363	100	ERITOGRAMA	2,73	273,00
07	0202020371	100	HEMATÓCRITO	1,53	153,00
08	0202020304	100	HEMOGLOBINA	1,53	153,00
09	0202020380	900	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	3.699,00
10	0202020398	100	LEUCOGRAMA	2,73	273,00
11	0202020428	100	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	2,73	273,00
12	0202020436	100	PESQUISA DE FILARIA	2,73	273,00
13	0202020460	100	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	2,73	273,00
14	0202020509	100	PROVA DO LAÇO	2,73	273,00
15	0202020495	100	RETRAÇÃO DE COÁGULO	2,73	273,00
16	0202020070	200	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	546,00
17	0202020142	200	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	2,73	546,00
18	0202020096	100	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	2,73	273,00
19	0202020134	100	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	5,77	577,00
20	0202020150	100	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	273,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					11.766,50

LOTE 03 - EXAMES LABORATORIAIS IMUNOLÓGICOS:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0202030253	50	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	10,00	500,00
02	0202030261	50	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	10,00	500,00
03	0202030555	50	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	17,16	858,00
04	0202060365	50	ANTI TIREOGLOBULINA	15,35	767,50
05	0202030474	200	ASLO	2,83	566,00
06	0202060217	200	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	7,85	1.570,00
07	0202030407	100	BRUCELOSE	3,70	370,00
08	0202030962	50	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	13,35	667,50
09	0202030776	50	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	9,25	462,50
10	0202030881	50	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	9,25	462,50
11	0202031047	50	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	500,00
12	0202030741	50	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	11,00	550,00
13	0202030857	50	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	11,61	580,50
14	0202090302	200	FATOR REUMATÓIDE	1,89	378,00
15	0202030911	50	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	18,55	927,50
16	0202030806	50	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	18,55	927,50
17	0202030784	50	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	18,55	927,50
18	0202030890	50	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	18,55	927,50
19	0202030644	50	HEPATITE B (ANTI HBE)	18,55	927,50
20	0202030636	50	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	18,55	927,50
21	0202030679	50	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	18,55	927,50
22	0214010058	200	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	1,00	200,00
23	0202030326	50	PROTEÍNA C REATIVA	17,16	858,00
24	0202030105	300	PSA	16,42	4.926,00
25	02020814	200	RUBÉOLA IGG	17,16	3.432,00
26	0202030814	200	RUBÉOLA IGM	17,16	3.432,00
27	0202030768	200	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	16,97	3.394,00
28	0202030873	200	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	18,55	3.710,00
29	0202031179	600	VDRL	2,83	1.698,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					36.875,00

LOTE 04 - EXAMES LABORATORIAIS HORMONAIS:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0202060063	50	17 – OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	6,72	336,00
02	0202060047	50	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10,20	510,00
03	0202060055	50	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	336,00
04	0202060136	50	CORTISOL	9,86	493,00
05	0202060071	50	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	6,72	336,00
06	0202060080	50	DOSAGEM DE	14,12	706,00

			ADRENOCORTICOTROFICO		
07	0202060098	50	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	594,50
08	0202060101	50	DOSAGEM DE AMPCICLICO	12,01	600,50
09	0202060110	50	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	11,53	576,50
10	0202060160	50	ESTRADIOL E2	10,15	507,50
11	0202060179	50	ESTRIOL	11,55	577,50
12	0202060187	50	ESTRONA	11,12	556,00
13	0202060233	50	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89	394,50
14	0202060195	50	GASTRINA	14,15	707,50
15	0202060225	50	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	10,21	510,50
16	0202060241	50	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97	448,50
17	0202060276	30	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	43,13	1.293,90
18	0202060292	50	PROGESTERONA	10,22	511,00
19	0202060306	50	PROLACTINA	10,15	507,50
20	0202060314	50	RENINA	13,19	659,50
21	0202060322	50	SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	767,50
22	0202060349	50	TESTOSTERONA TOTAL	10,13	506,50
23	0202060250	500	TSH ULTRASSENSIVEL	8,96	4.480,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					16.916,40

LOTE 05 - EXAMES LABORATORIAIS CITOLÓGICO:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0203010019	100	PAPANICOLAOU	6,64	664,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					664,00

LOTE 06 - EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0202080013	400	ANTIBIOGRAMA	4,98	1.992,00
02	0202080072	100	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	2,80	280,00
03	0202080080	400	CULTURA DE BACTÉRIAS - IDENTIFICAÇÃO GERAL	5,62	2.248,00
04	0202080137	200	CULTURA DE FUNGOS	4,19	838,00
05	0306020106	100	EXAME A FRESCO	8,09	809,00
06	0202080048	100	PESQUISA DE BAAR	4,20	420,00
07	0211040037	100	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	2,80	280,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					6.867,00

LOTE 07 - EXAMES LABORATORIAIS PARASITOLÓGICOS:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS	VLR TOTAL
------	-----------	------	---------------	-----------	-----------

				UNIT.	
01	0202040127	600	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	990,00
02	0202040070	150	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	1,65	247,50
03	0202040097	150	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	1,65	247,50
04	0202040100	150	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65	247,50
05	0202040054	150	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	1,65	247,50
06	0202040143	150	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	247,50
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					2.227,50

LOTE 08 - EXAMES LABORATORIAIS URINÁLISE:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0202050050	100	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	204,00
02	0202050017	400	URINA I	3,70	1.480,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					1.684,00

LOTE 09 - EXAMES LABORATORIAIS ESPERMOGRAMA:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0202030466	100	ESPERMOGRAMA	9,70	970,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					970,00

LOTE 10 - EXAMES ANATOMO:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS UNIT.	VLR TOTAL
01	0203010019	50	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	6,64	332,00
02	0203010043	50	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97	798,50
03	0203020014	30	DETERMINAÇÃO DERECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	65,55	1.966,50
04	0203020022	30	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA	43,21	1.296,30
05	0203020049	30	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	92,00	2.760,00
06	0203020073	30	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA	43,21	1.296,30
TOTAL ESTIMADO LOTE 10					8.449,60

LOTE 11 - BIÓPSIA

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SUS	QTDE
01	0201010569	20	BIÓPSIA EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	35,00	700,00
02	0201010666	20	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	18,33	366,60
03	0201010372	20	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	516,60
04	0201010470	20	BIÓPSIA DE TIREÓIDE	23,73	474,60

05	0203020081	20	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	24,00	480,00
06	0201010569	20	BIÓPSIA EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	35,00	700,00
07	0201010666	20	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	18,33	366,60
08	0201010569	20	BIÓPSIA DE MAMA	35,00	700,00
09	0201010410	20	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	92,38	1.847,60
TOTAL ESTIMADO LOTE 11					6.152,00

LOTE 12 - ATENDIMENTO FISIOTERAPIA:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APART IDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	0302010017	50	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA EM PACIENTE NO PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	4,67	11,02	551,00
02	0302020012	50	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	4,67	11,02	551,00
03	0302020039	50	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO	6,35	4,67	11,02	551,00
04	0302040013	50	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	4,67	11,02	551,00
05	0302040021	50	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	6,35	11,02	551,00
06	0302040030	50	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO VASCULAR	4,67	6,35	11,02	551,00
07	0302050027	2000	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	6,35	11,02	22.040,00
08	0302060049	1600	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	4,67	11,02	17.632,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 12							42.978,00

LOTE 13 - CARDIOLOGIA:

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APART IDA	VLR UNIT. (SUS+C P)	VLR TOTAL
01	0211020036	70	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	24,85	30,00	2.100,00
02	0211020060	70	TESTE ERGOMÉTRICO/TESTE DE ESFORÇO	30,00	60,00	90,00	6.300,00
03	0211020044	20	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	30,00	80,00	110,00	2.200,00
04	0205010032	150	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	39,94	50,06	90,00	13.500,00
05	0211080055	20	ESPIROMETRIA	6,36	130,00	130,00	2.600,00
06	0211040061	20	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE PARTO	1,69	48,31	50,00	1.000,00
07	-----	20	ECOCARDIO FETAL	0,00	90,00	90,00	1.800,00
08	0211020052	20	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	10,07	60,00	60,00	1.200,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							30.700,00

LOTE 14 - RAIOS X

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APART IDA	VLR UNIT. (SUS+C P)	VLR TOTAL
01	0204010080	50	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	2.500,00
02	0204010128	50	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	2.500,00
03	0204010144	100	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	5.000,00
04	0204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
05	0204020069	100	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	29,04	50,00	5.000,00
06	0204020093	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	5.000,00
07	0204020107	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	2.500,00
08	0204030080	50	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	19,24	30,76	50,00	2.500,00
09	0204030153	150	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA PERFIL	9,50	40,50	50,00	7.500,00
10	0204040019	50	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	33,58	50,00	2.500,00
11	0204040051	50	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	2.500,00
12	0204040060	50	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	2.500,00
13	0204040078	50	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	2.500,00

14	0204040086	50	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	2.500,00
15	0204040094	50	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	2.500,00
16	0204040124	50	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	2.500,00
17	0204050138	50	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	2.500,00
18	0204060095	50	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	2.500,00
19	0204060109	50	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	2.500,00
20	0204060117	50	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	2.500,00
21	0204060125	50	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	2.500,00
22	0204060168	50	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	2.500,00
23	0204060150	50	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	2.500,00
24	0204020034	50	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	2.500,00
25	0204010063	50	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	2.500,00
26	0204010101	50	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE	9,03	40,97	50,00	2.500,00
27	-----	50	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXA FEMORAL	0,00	50,00	50,00	2.500,00
28	0204050146	30	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	35,22	244,78	280,00	8.400,00
29	0204010179	100	RADIOGRAFIA PANÔRAMICO	9,03	40,97	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 14							95.900,00

LOTE 15 - GASTRO

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APART IDA	VLR UNIT. (SUS+C P)	VLR TOTAL
01	0209010029	80	COLONOSCOPIA	112,66	187,34	300,00	24.000,00
02	0407010246	150	ENDOSCOPIA	31,26	88,74	120,00	18.000,00
03	0209010053	30	RETOSSIGMOINDOSCOPIA	23,13	86,87	110,00	3.300,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 15							45.300,00

LOTE 16 - ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APARTI DA	VLR UNIT. (SUS+C P)	VLR TOTAL
01	0205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	35,80	60,00	4.800,00
02	0205020046	150	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	22,05	60,00	9.000,00
03	0205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO	24,20	25,80	60,00	9.000,00

APARELHO URINÁRIO							
04	0205020070	80	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	35,80	60,00	4.800,00
05	0205020097	80	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	24,20	35,80	60,00	4.800,00
06	0205020157	100	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	35,80	60,00	6.000,00
07	0205020135	80	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX	24,20	35,80	60,00	4.800,00
08	0205020143	200	ULTRA-SOM OBSTÉTRICO	24,20	35,80	60,00	12.000,00
09	0205020151	80	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	10.400,00
10	0205020160	200	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICO	24,20	35,80	60,00	12.000,00
11	0205020186	200	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	35,80	60,00	12.000,00
12	0205020100	80	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	35,80	60,00	4.800,00
13	0205020129	80	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	35,80	60,00	4.800,00
14	-----	200	ULTRASSONOGRRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	0,00	60,00	60,00	12.000,00
15		30	ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS	0,00	150,00	150,00	4.500,00
16		30	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO		60,00	60,00	1.800,00
17		150	ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	35,80	60,00	9.000,00
18		150	ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	35,80	60,00	9.000,00
19		80	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	24,20	35,80	60,00	4.800,00
20		200	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	35,80	60,00	12.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 16							152.300,00

LOTE 17 - TOMOGRAFIA

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APARTIDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	0206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
02	0206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM O SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
03	0206010044	50	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM	86,75	93,25	180,00	9.000,00

			CONTRASTE)				
04	0206010052	50	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
05	0206030010	50	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE) - ABDOMEM	138,63	41,37	180,00	9.000,00
06	0206010079	50	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE)	97,44	82,56	180,00	9.000,00
07	0206030029	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
08	0206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
09	0206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 17							81.000,00

LOTE 18 - RESSONÂNCIA/ANGIORESSONÂNCIA

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APARTIDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	0207010013	30	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL (COM CONTRASTE)	268,75	481,25	750,00	22.500,00
02	0207010021	30	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
03	0207010056	30	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
04	0207010064	30	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
05	0207010072	30	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
06	0207020027	30	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
07	0207020035	30	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
08	0207030014	30	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM OU SEM	268,75	181,25	450,00	13.500,00

			CONTRASTE)				
09	0207030030	30	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	13.500,00
10	-----	30	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM OU SEM CONTRASTE)	0,00	450,00	450,00	13.500,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 18							144.000,00

LOTE 19 - OUTROS

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTRA PARTIDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	0204030030	30	MAMOGRAFIA BILATERAL	45,00	35,00	80,00	2.400,00
02	0209010061	50	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	55,00	150,00	7.500,00
03	0209030011	30	HISTEROSCOPIA	76,50	73,50	150,00	4.500,00
04	0209040017	30	BRONCONCOSPIA	36,02	113,98	150,00	4.500,00
05	0209040025	30	LARINGOSCOPIA	47,14	102,86	150,00	4.500,00
06	0209040033	30	TRAQUEOSCOPIA	348,59	1,41	350,00	10.500,00
07	0209040041	30	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	74,50	120,00	3.600,00
08	0204060028	30	DENSITOMETRIA ÓSSEA	55,10	93,90	149,00	4.470,00
09	0201010585	30	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	33,24	266,76	300,00	9.000,00
10	0204050189	30	UROGRAFIA VENOSA	57,40	182,60	240,00	7.200,00
11	0205010040	70	ECODOPPLER VENOSO MMI	39,60	200,40	240,00	16.800,00
12	0204080189	70	UROGRAFIA EXCRETORA	57,40	192,60	250,00	17.500,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 19						92.470,00	

LOTE 20 - UROLOGIA

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTR APART IDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	02.09.02.001-6	20	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA URETROSCOPIA	18,00	322,00	340,00	6.800,00
02	02.11.09.001-8	20	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	7,62	352,38	360,00	7.200,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 20						14.000,00	

LOTE 21 - OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTRA PARTIDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	02.11.07.003-3	30	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	99,87	120,00	3.600,00
02	02.09.04.004-1	30	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	104,50	150,00	4.500,00

TOTAL ESTIMADO LOTE 21	8.100,00
-------------------------------	-----------------

LOTE 22 - NEUROLOGIA

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VALOR CONTRA PARTIDA	VLR UNIT. (SUS+CP)	VLR TOTAL
01	02.11.05.002-4	20	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	25,00	75,00	100,00	2.000,00
02	02.11.05.003-2	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	75,00	100,00	2.000,00
03	02.11.05.004-0	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00	75,00	100,00	2.000,00
04	02.11.05.004-0	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO COM MAPEAMENTO CEREBRAL	25,00	175,00	200,00	4.000,00
05	02.11.05.008-3	100	ELETRONEUROMIOGRAFIA	27,00	162,00	189,00	18.900,00
06	02.11.05.003-2	100	ELETROENCEFALOGRA (EEG)	25,00	95,00	120,00	12.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 22							40.900,00

(ANEXO III)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE**

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Renascença

Setor de Licitações e Contratos

Renascença - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pela **Prefeitura Municipal de Renascença**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em *(data da divulgação)*.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)*

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)

(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº XX/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)